1° TERMO ADITIVO

CONVÊNIO N° 14/2024 – SMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Interina – **LIGIA CAVASSANI** doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e de outro o Entidade Filantrópica **ASSOCIAÇÃO RENASCER**, localizada na Rua Amélia Cury Gabriel, n° 4701 – Jardim Soraya – CEP 15.075-220 em São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ sob o n.° 71.744.007/0001-66, neste ato representada por seu **Presidente, JOSÉ LUIS APPOLONI NETO**, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio n° 14/2024-SMS, celebrado em 07 de novembro de 2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços de saúde na forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do artigo 199, § 1° da Constituição Federal, para o repasse financeiro integral, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde à Associação Renascer referente à habilitação como CER II, para prestação de serviços de saúde ambulatoriais, em Reabilitação Física e Intelectual/Autismo de 600 pacientes de São José do Rio Preto (300 pacientes) e (300 pacientes) microrregião, com equipe multiprofissional, conforme disposto no Instrutivo de Reabilitação para CER e Notas Técnicas Vigentes, como ponto de atenção da Rede Municipal de Cuidados a Pessoas com Deficiência, em conformidade com a Portaria GM 793/2012 e Portaria GM/MS n° 5.413, de 20 de Setembro de 2024, garantindo a continuidade do cuidado integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A SECRETARIA repassará à ASSOCIAÇÃO o **valor por competência de até R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)**, ou seja, por mês, repasse condicionado ao efetivo depósito pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, para o pagamento das despesas necessárias ao atendimento do objeto deste Convênio que estão previstas no Cronograma de Desembolso e no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros constantes do Plano de trabalho, aprovado em reunião ordinaria do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 13/10/2026 (Súmula n° 773 e Deliberação n° 44/2026), **totalizando até R$ 4.536.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil reais)**, para o valor global desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente termo aditivo que oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, com a correspondente classificação programática:

07.01.10.302.0079.2.157.335043.05.000000 - Ficha 450 - Fonte 05 - Recurso Federal

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá sua vigência prorrogada até 31 de outubro de 2028, podendo, de comum acordo entre as convenentes e mediante termo aditivo, haver alteração ou renovação do ajuste, observados os limites e condições legais.

CLÁSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

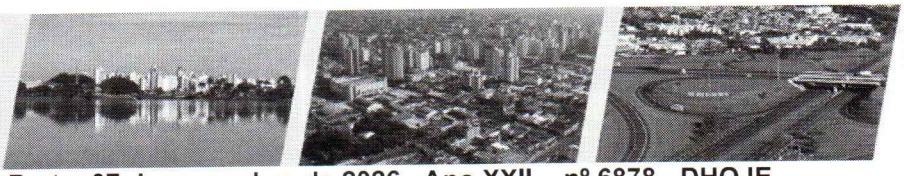
Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio N° 14/2024-SMS.

E por estarem, as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

São José do Rio Preto, 29 de outubro de 2026.

LIGIA CAVASSANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERINA

JOSÉ LUIS APPOLONI NETO
ASSOCIAÇÃO RENASCER
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de São José do Rio Preto, 07 de novembro de 2026 Ano XXII - nº 6878 - DHOJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2024-SMS – INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO RENASCER.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços de saúde na forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do artigo 199, § 1º da Constituição Federal, para o repasse financeiro integral, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde à Associação Renascer referente à habilitação como CER II, para prestação de serviços de saúde ambulatoriais, em Reabilitação Física e Intelectual/Autismo de 600 pacientes de São José do Rio Preto (300 pacientes) e (300 pacientes) microrregião, com equipe multiprofissional, conforme disposto no Instrutivo de Reabilitação para CER e Notas Técnicas Vigentes, como ponto de atenção da Rede Municipal de Cuidados a Pessoas com Deficiência, em conformidade com a Portaria GM 793/2012 e Portaria GM/MS nº 5.413, de 20 de Setembro de 2024, garantindo a continuidade do cuidado integral.

PRAZO: O presente Convênio terá vigência prorrogada da data de assinatura até **31/10/2028**.

VALOR: Valor global estimado para a execução do presente Convênio, a partir de 01/11/2026, importa em R$ 4.536.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil reais), conforme o especificado no Plano de Trabalho, aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 13/10/2026 (Súmula nº 773 e Deliberação nº 44/2026).

BASE LEGAL: Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações que se aplica naquilo que couber, Lei Complementar 101/00, Instrução Normativa nº 01/2024 atualizada pela resolução nº 010/2024 do TCE/SP, bem como as demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive as exigências sanitárias em vigor, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

Pela Secretaria Municipal de Saúde Lígia Cavassani; pela ASSOCIAÇÃO RENASCER, Presidente José Luis Appoloni Neto.